



ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL ANO 2021

No dia 07 de outubro de 2021, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho, Mariana Patrícia Glasgow, e pela Diretora de Secretaria, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 08 de setembro 2021, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.09.2020 e 31.08.2021.

O edital nº 43/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3309/2021, em 16 de setembro de 2021, nas páginas 1/2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Jataí, adotandose a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com a magistrada e a Diretora de Secretaria da unidade, orientando-as quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Jataí, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 173, 174 e 175, expedidos em 28 de setembro de 2021. Durante os trabalhos correcionais o Desembargador-Corregedor recebeu a visita do Dr. Tiago Setti Xavier da Cruz - OAB/GO - 25.100 (Conselheiro Seccional da OAB/GO). Na oportunidade, registrou a boa impressão que os advogados têm com a qualidade dos serviços prestados pela unidade correcionada. Elogiou a cordialidade dispensada aos advogados no atendimento da Secretaria, notadamente o atendimento prestado pela Senhora Diretora de Secretaria, ressaltando a salutar harmonia havida entre este juízo e a advocacia local. Por fim destacou o ótimo relacionamento existente entre a OAB/GO com o TRT da 18ª Região, colocando-se à disposição para o diálogo voltado para o aprimoramento da prestação jurisdicional. O Desembargador-Corregedor agradeceu a visita do ilustre advogado, manifestando a sua satisfação em saber que a Vara do Trabalho de Jataí presta um serviço de qualidade à sociedade local. Não havendo nada mais a ser tratado, deu-se por encerrada a audiência pública às 11 horas.

3 AFASTAMENTOS DA MAGISTRADA

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Mariana Patrícia Glasgow	21/01/2020	19/02/2020	Férias	1º período de 2020
Mariana Patrícia Glasgow	10/11/2020	09/12/2020	Férias	2º período de 2020
Mariana Patrícia Glasgow	13/07/2021	11/08/2021	Férias	1º período de 2021

^{*} Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2020 a 30.09.2021.

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

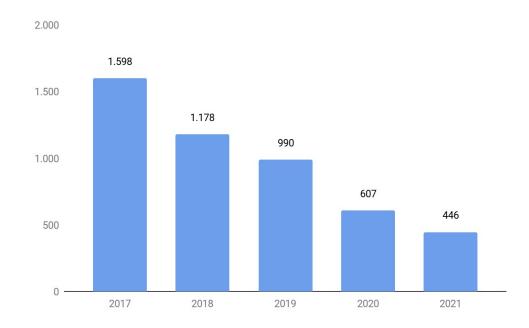


A Vara do Trabalho de Jataí possui jurisdição sobre os municípios de **Aparecida do Rio Doce**, **Aporé**, **Jataí (sede da jurisdição)** e **Serranópolis**.

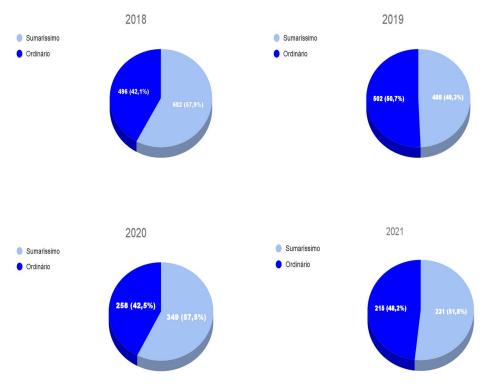
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Jataí, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 17,2% (de 88.006 para 103.221 habitantes¹ em 2021). O município de Jataí é o maior produtor de soja do Estado e um dos maiores produtores de milho do país. O setor agroindustrial do município encontra-se em pleno desenvolvimento. Estão presentes no município a UFG (Campus Avançado da Universidade Federal de Goiás), CEFET (Centro Federal de Educação Tecnológica), CESUT (Centro de Ensino Superior de Jataí), SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), SEBRAE e SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial). Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2019, o município possui 2.840 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 20.010 pessoas, com salário médio mensal de 2,3 salários mínimos. Cerca de 92% da população vive na área urbana do município.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

Evolução da Demanda Processual

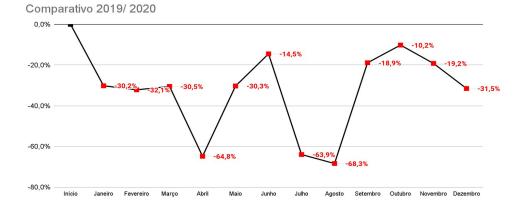


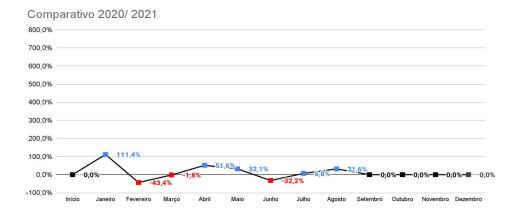
* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.





Comparativo 2018 / 2019 50,0% 25,0% 17,9% 0,0% -25,0% -34,5% -34,5% -34,6% -34,6% Outubro Novembro Dezembro





A unidade recebeu, no último exercício (2020), **607 novas ações**. Constata-se, em relação ao exercício de 2019, uma queda na movimentação processual de **38,7%** (-**383 processos**). Considerado o último triênio (2018/2020), a unidade recebeu, em média, **925 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até agosto, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de **669 processos**. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses

anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.07.2020 a 30.06.2021, a Vara do Trabalho de Jataí, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: 192º lugar, entre 707 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 12º lugar entre 16 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.

	Faixa de Casos			Produtividade	Taxa de	Força de	IGEST	
TRT -> Vara do Trabalho	Novos: Jul/2017 a Jun/2020	Acervo (Peso 0,2)	Acervo Celeridade (Peso 0,2) (Peso 0,2)		Congestionamento (Peso 0,2)	Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
15a - Campinas/SP -> Bauru - 02a Vara	1001 a 1500	0,2916	0,4335	0,4557	0,4395	0,2777	0,3796	176°
06a - PE -> São Lourenço da Mata - 01a Vara	1001 a 1500	0,2298	0,5053	0,2463	0,4749	0,4419	0,3796	177°
03a - MG -> Contagem - 02a Vara	1001 a 1500	0,3342	0,7377	0,2855	0,3275	0,2148	0,3800	178°
12a - SC -> Joinville - 04a Vara	1001 a 1500	0,2977	0,3930	0,4717	0,4578	0,2799	0,3800	179°
08a - PA e AP -> Macapá - 08a Vara	1001 a 1500	0,0934	0,3312	0,5719	0,4183	0,4863	0,3802	180°
08a - PA e AP -> Macapá - 06a Vara	1001 a 1500	0,0816	0,2636	0,5977	0,4698	0,4955	0,3816	181°
03a - MG -> Belo Horizonte - 24a Vara	1001 a 1500	0,2148	0,5702	0,4243	0,3468	0,3572	0,3827	182°
01a - RJ -> São João de Meriti - 03a Vara	1001 a 1500	0,2447	0,4190	0,3796	0,4559	0,4149	0,3828	183°
03a - MG -> Coronel Fabriciano - 01a Vara	1001 a 1500	0,3014	0,5894	0,3698	0,3378	0,3160	0,3829	184°
03a - MG -> Conselheiro Lafaiete - 01a Vara	1001 a 1500	0,2290	0,3692	0,5560	0,3349	0,4266	0,3831	185°
12a - SC -> Canoinhas - 01a Vara	1001 a 1500	0,4843	0,2320	0,3820	0,4278	0,3905	0,3833	186°
03a - MG -> Juiz de Fora - 02a Vara	1001 a 1500	0,2724	0,3598	0,4880	0,4271	0,3705	0,3836	187°
08a - PA e AP -> Macapá - 04a Vara	1001 a 1500	0,0923	0,4365	0,4910	0,4266	0,4755	0,3844	188°
23a - MT -> Rondonópolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,1107	0,4429	0,4782	0,4342	0,4584	0,3849	189°
01a - RJ -> São Gonçalo - 04a Vara	1001 a 1500	0,1952	0,3500	0,4521	0,4716	0,4557	0,3849	190°
08a - PA e AP -> Santa Isabel do Pará - 01a Vara	1001 a 1500	0,2275	0,3992	0,3874	0,4399	0,4710	0,3850	191°
18a - GO -> Jatai - 01a Vara	1001 a 1500	0,2351	0,2867	0,4424	0,4724	0,4903	0,3854	192°
03a - MG -> Belo Horizonte - 14a Vara	1001 a 1500	0,2272	0,3652	0,5236	0,4093	0,4040	0,3858	193°

	Faixa de Casos	Acervo		Bara di aki dala da	Taxa de	Força de	IGI	IGEST	
TRT -> Vara do Trabalho	Novos: Jul/2017 a Jun/2020	(Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Congestionamento (Peso 0,2)	Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação	
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1001 a 1500	0,0975	0,3074	0,4041	0,1341	0,2185	0,2323	1°	
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1001 a 1500	0,2803	0,5540	0,3480	0,3074	0,3671	0,3714	2°	
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1001 a 1500	0,2382	0,3861	0,4402	0,4126	0,4858	0,3926	3°	
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1001 a 1500	0,2610	0,4904	0,4587	0,3864	0,3694	0,3932	4°	
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	1001 a 1500	0,5299	0,3958	0,3571	0,2762	0,5011	0,4120	5°	
18a - GO -> Itumbiara - 02a Vara	1001 a 1500	0,3264	0,5980	0,5001	0,4437	0,4384	0,4613	6°	
18a - GO -> Goianésia - 01a Vara	1001 a 1500	0,3354	0,4078	0,5252	0,5653	0,5469	0,4761	7°	
18a - GO -> Itumbiara - 01a Vara	1001 a 1500	0,3509	0,6512	0,4492	0,4558	0,5348	0,4884	8°	
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1001 a 1500	0,2483	0,5994	0,4609	0,5856	0,5651	0,4919	9°	
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1001 a 1500	0,2864	0,5431	0,6044	0,5900	0,4922	0,5032	10°	
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1001 a 1500	0,4930	0,4908	0,4608	0,5723	0,6424	0,5319	11°	
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1001 a 1500	0,5056	0,4580	0,5599	0,6567	0,6050	0,5570	12°	
18a - GO -> Quirinópolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,4192	0,7085	0,5047	0,6051	0,5668	0,5609	13°	
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,7224	0,5733	0,5745	0,4293	0,6089	0,5817	14°	

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiêncis	Média Diária de Audiências
551	45,92	2,30
190	15,83	0,79
7	0,58	0,03
20	1,67	0,08
192	16	1
	551 190 7 20	190 15,83 7 0,58 20 1,67

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 240 dias úteis no período correcionado.

Últimas Audiências Designadas							
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário					
Inicial	outubro/2021	outubro/2021					
Instrução	novembro/2021	dezembro/2021					

^{*} Dados extraídos do sistema PJe em 04.10.2021.

Cód. Autenticidade 400251633612

Os atos presenciais, incluídas as audiências, foram suspensos neste Egrégio Regional em 18/03/2020, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pela COVID-19 (PORTARIA TRT 18^a GP/SCR Nº 643/2020).

Analisadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período que antecedeu ao mencionado estado de calamidade, a magistrada atuante nessa Vara do Trabalho comparecia habitualmente à unidade e realizava audiências semanalmente, de segunda a quinta-feira, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 32, II, da CPCGJT.

A partir de 4/5/2020, foram retomadas as audiências pela via telepresencial, nos termos da Portaria Conjunta TRT18ª/GP/SCR/Nº 797/2020.

Segundo informações colhidas perante a direção da unidade: "Durante a pandemia, passou-se a realização de 3 audiências de instrução, por dia, de segunda a quintafeira, observados os horários permitidos para a fase respectiva do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais. Esclareço que no início da situação pandêmica,

no ano de 2020, muitas partes não concordaram com a realização da audiência de forma telepresencial. No entanto, em alguns processos, com a concordância das partes, o ato foi realizado. Na etapa amarela, as audiências permanecem sendo realizadas de forma telepresencial mista". Analisado o relatório correspondente no sistema SAOPJE, verificou-se que a unidade realizou neste ano um total de 194 audiências de instrução (dados até 04.10.2021).

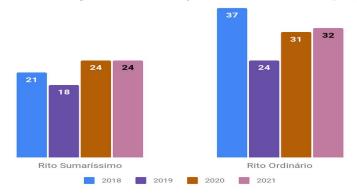
Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pela COVID-19, a magistrada desta Vara do Trabalho vem se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução.

Nada obstante, tendo em vista o inevitável represamento de processos ocorrido no exercício anterior, verificou-se que a unidade correcionada soma 202 processos em estoque, sendo 151 deles do ano em curso e 50 do ano de 2020, com prazo médio de 287 dias (prazo médio do estoque).

Dessa forma, <u>recomenda-se à magistrada atuante nesta Vara do Trabalho que incremente as pautas de audiências iniciais e de instrução</u>, numericamente, ou aumentando os dias da semana ou turnos em que são realizadas, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional.

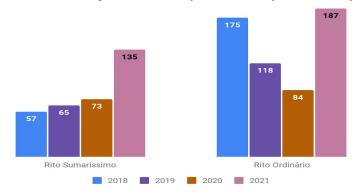
5.3 FASE DE CONHECIMENTO



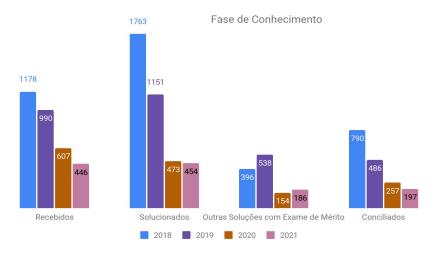


^{*} Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

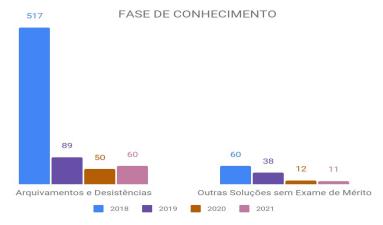
Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

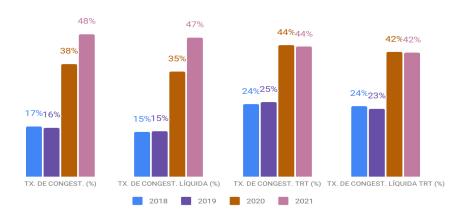


* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



^{*} Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

FASE DE CONHECIMENTO



^{*} Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

Fase de Conhecimento

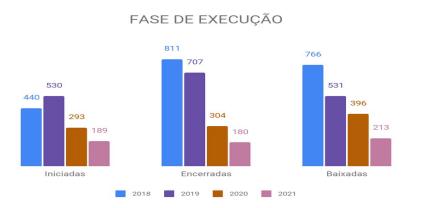


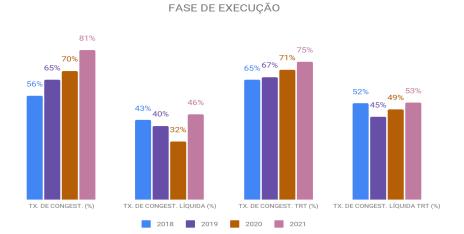
^{*} Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO							
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO						
2019	1						
2020	50						
2021	151						
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	202						
TEMPO MÉDIO	287 dias						

As informações trazidas pelos gráficos acima revelam um crescimento do prazo médio de duração dos processos neste exercício, já ultrapassando o limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de 65 dias em 2019, sofreu acréscimo, em 2020, chegando a 73 dias, tendo sido alterado neste exercício (até o mês de agosto) para 135 dias; no rito ordinário, a média desceu, de 118 dias em 2019, para 84 dias em 2020 e, em 2021 (até o mês de agosto), passou para 187 dias. O Desembargador-Corregedor recomendou à magistrada atuante nesta unidade que mantenha os prazos médios da entrega da prestação jurisdicional em patamares inferiores à meta estabelecida pela Corregedoria Regional. A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correcionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados. A taxa de congestionamento líquida da unidade, referente à fase de conhecimento (47%) já ultrapassou a média de todo o primeiro grau de jurisdição, que está em 42%. Por fim, mesmo reconhecendo que o incremento dos prazos médios sofreu influência do inevitável represamento de processos, decorrente da pandemia provocada pela COVID-19, o Desembargador-Corregedor recomendou à juíza atuante na unidade correcionada que envide esforços na solução dos processos na fase de conhecimento, em prol da almejada celeridade na prestação jurisdicional, atentando-se ainda para o que foi recomendado no item 5.2 desta ata.

5.4 FASE DE EXECUÇÃO





* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

No exercício de 2020, a Vara do Trabalho de Jataí iniciou 293 execuções e baixou 396, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 32%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou a Excelentíssima Juíza que aqui atua, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item 6.1 do Relatório de Correição). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

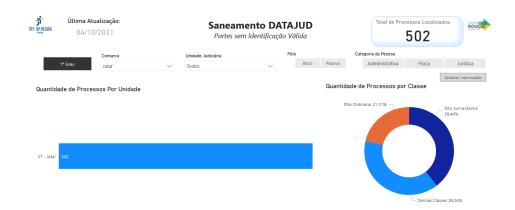
0
≍
8
0
₽
ζ.
ı 08/10/2021 20:10:49h. Prot
Ŀ.
ਗ
4
0
$\overline{}$
0
7
$\overline{}$
\mathbf{g}
\approx
≍
\simeq
8
$\stackrel{\sim}{}$
⊑
Φ
0
ď
<u></u>
S
ŏ
ぢ
Ĕ
Ω
Φ
ഗ
Õ
ĭ
Z
Ž
SAN
SAN
S SAN
OS SAN
DOS SAN
S DOS SAN
ES DOS SAN
PES DOS SAN
OPES DOS SAN
LOPES DOS SAN
A LOPES DOS SAN
RIA LOPES DOS SAN
ARIA LOPES DOS SAN
MARIA LOPES DOS SAN
MARIA LOPES DOS SAN
A MARIA LOPES DOS SAN
OIA MARIA LOPES DOS SAN
ADIA MARIA LOPES DOS SAN
VADIA MARIA LOPES DOS SANTOS
NADIA MARIA LOPES DOS SAN
or NADIA MARIA LOPES DOS SAN
por NADIA MARIA LOPES DOS SAN
o por NADIA MARIA LOPES DOS SAN
do por NADIA MARIA LOPES DOS SAN
tado por NADIA MARIA LOPES DOS SAN
intado por NADIA MARIA LOPES DOS SAN
juntado por NADIA MARIA LOPES DOS SAN
o juntado por NADIA MARIA LOPES DOS SAN
nto juntado por NADIA MARIA LOPES DOS SAN
ento juntado por NADIA MARIA LOPES DOS SAN
mento juntado por NADIA MARIA LOPES DOS SAN
umento juntado por NADIA MARIA LOPES DOS SAN
cumento juntado por NADIA MARIA LOPES DOS SAN
Documento juntado por NADIA MARIA LOPES DOS SAN

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ						
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente					
30	38					

^{*} Dados extraídos do sistema SAOPJE em 04.10.2021.

Na última visita correcional, a unidade possuía 30 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, 38 registros nessa condição.

Já o painel de Saneamento DATAJUD, por sua vez, informa que foram localizados **502 processos** com partes sem identificação válida.



O Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que verifique a necessidade de regularização dessa informação no sistema DataJud.

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO 6

Sód. Autenticidade 400251633612

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Ao analisar processos por amostragem, o Desembargador-Corregedor percebeu que tem sido realizadas audiências pelo denominado Núcleo Permanente de Conciliação deste juízo sem a presença/supervisão de magistrado nesta unidade jurisdicional (item 7.2 - 10 do Relatório de Correição). A atuação do Núcleo de Conciliação sem a presença de um magistrado, ainda que seja apenas para registrar proposta de acordo entre as partes, mediante "Termo de Intermediação", e com posterior submissão ao magistrado para homologação, não mais encontra guarida à vista da disciplina da Resolução nº 174/2016, do CSJT, que dispõe sobre a atuação dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas -CEJUSC-JT, à qual devem se submeter todos os órgãos aos quais atribuídas as atividades de mediação e conciliação na Justiça do Trabalho, independentemente de sua denominação anterior, que inclusive deve se adequar à definida naquele normativo. Reza o artigo 6º da Resolução nº 174/2016, do CSJT, in verbis: "Os Tribunais Regionais do Trabalho criarão Centro(s) Judiciário(s) de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, unidade(s) do Poder Judiciário do Trabalho vinculado(s) ao NUPEMEC-JT, responsáveis pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho. § 1º. As sessões de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSC-JT contarão com presença física de magistrado, o qual poderá atuar como conciliador e mediador e supervisionará a atividade dos conciliadores e mediadores, estando sempre disponível às partes e advogados, sendo indispensável a presença do advogado do reclamante." Vê-se, portanto, que a presença física de magistrado na sede da VT durante a realização de qualquer audiência, ainda que a cargo do Núcleo ou CEJUSC, mesmo quando voltada exclusivamente para a tentativa de conciliação, é imposição que não admite qualquer tipo de contemporização e/ou flexibilização, não podendo ser suprida por posterior ratificação por magistrado dos atos então praticados, ou mesmo ter a supervisão física substituída por qualquer outra proporcionada por quaisquer meios telemáticos, ainda que seja por videoconferência. Bem por isso, o Desembargador-Corregedor determinou a este juízo que se abstenha de realizar qualquer tipo de audiência sem a presença de um magistrado na sede da Vara do Trabalho ou na sala virtual do Núcleo Permanente de Conciliação.

Essa recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, à Diretora de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendação decorrente desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.1.1 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Jataí conta com um quadro de lotação (ideal) de 12 servidores efetivos, incluindo a Diretora de Secretaria, possuindo 1 claro de lotação. A unidade conta ainda com a atuação do servidor Rodrigo Maia Miranda de Barreto, lotado no Quadro de Lotação Provisória da Secretaria da Corregedoria Regional (QLPSCR).

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2018/2020, a Vara do Trabalho de Jataí recebeu 925 processos/ano. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 8 a 9 servidores (descontado o calculista) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual (de 751 a 1.000 processos). O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: "Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal...". Diante disso, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui um quadro de lotação superior ao aludido diploma normativo.

A unidade não possui servidor atuando em regime de teletrabalho.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2020

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente).

Meta 1 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ									
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento			
602	459	216	217	76,4%	-143	76,2%			

^{*}IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2020, a Vara do Trabalho de Jataí atingiu o percentual de **76,2%**, no cumprimento dessa meta (602 processos recebidos e 459 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2019 (110,9%). O cenário vivenciado em 2020 não permitiu uma avaliação mais acurada da produtividade da Vara do Trabalho, especialmente pelas dificuldades relacionadas com as audiências telepresenciais.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018). (cumprida)

	Meta 2 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ									
Pendentes	Pendentes Entraram na Saíram da Meta Meta		Julgados	Julgados Julgados Anterior		Saldo	Grau de Cumprimento			
285	8	3	1	280	96,9%	13	105,3%			

IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 285 processos distribuídos até 31/12/2018, pendentes de solução, dos quais 280 foram solucionados até o final de 2019. Registrou-se ainda que 8 processos entraram na meta no ano de 2020 e outros 3 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 281 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **105,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018. (cumprida)

	Meta 3 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ									
Conc. 2017	Sol. 2017	Conc. 2018	Sol. 2018	Biênio 2017-2018	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento	
717	1.304	810	1.237	60,09%	260	416	62,5%	72	138,9%	

^{*}IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2017/2018, foi de 60,09%. Em 2020, o índice de conciliação foi de **62,5%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **138,9%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou a magistrada e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente). (cumprida)

Meta 5 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ								
Casos Novos	Casos Novos Baixados	Entraram na Saíram da		IE*	Saldo	Grau de		
Casos Novos		Meta	Meta	IE.	Saluo	Cumprimento		
293	396	399	346	114,5%	49	114,1%		

*IE = Índice de Execuções

No exercício de 2020, foram iniciadas 293 execuções na unidade, tendo sido acrescido nessa contagem mais 399 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se ainda que 346 processos saíram da meta e outros 396 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 114,1%. O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada e servidores pelo excelente resultado alcançado.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau). (não aplicável na unidade)

	Meta 6 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ									
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento			
0	0	0	0	0	100%	0	105,3%			

*IACJ = Índice de Acões Coletivas

A unidade não possuía ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

	Meta 7 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ								
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento		
6	54	20	21	30	20,3%	-24	20,3%		

*IRA = Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade possuía 6 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2019, pendentes de solução. No exercício de 2020, a unidade recebeu mais 54 processos e julgou 30, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **20,3**%.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2020 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2018, em 2%. (cumprida)

	Meta Espec	ífica - 2020 - VARA	DO TRABALHO DE	JATAÍ	
Processos Dias		Prazo Médio TMDP*		Saldo	Grau de Cumprimento
466	36.869	113	80	60	142,9%

*TMDP = Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2018, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 140 dias. Particularmente na Vara do Trabalho de Jataí, o prazo médio em 2018 foi 113 dias. Conforme anotado no item 5.3 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2020, foi **80 dias**.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).

	Meta 1 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ								
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento			
444	445	79	35	91,2%	-44	91,0%			

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Cód. Autenticidade 400251633612

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto, a unidade atingiu o percentual de **91**% no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019).

	Meta 2 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ									
Pendentes Entraram na Meta		Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento			
132	10	3	9	116	89,9%	-5	96,7%			

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 132 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 116 foram solucionados até o final de 2020. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade solucionou mais 9 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **96,7**%. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento dessa meta, encarecendo, todavia, a Excelentíssima Juíza a continuar dando preferência na solução dos processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida no período)

Meta 3 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ										
Conc.	Sol.	Conc.	Sol.			Biênio			Grau de	
em	em	em	em	Conciliados	Solucionados	2018/2019	IConc*	Saldo	Cumprimento	
2018	2018	2019	2019			2010/2019			Cumprimento	
810	1.237	538	1.044	208	388	59,10%	53,6%	14	107,2%	

*IConc = Índice de Conciliações

Cód. Autenticidade 400251633612

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2018/2019, foi de 59,10%. Até o mês de agosto deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **53,6%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **107,2%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu à magistrada a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida no período)

		Meta	5 - 2021 - '	VARA DO TRAI	BALHO [DE JATAÍ			
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2021	TCLNFISC 2019	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLENF	BARREIRA TCLENF	GC

869	1.236	709	37,8%	29,5%	39,1%	40,0%	35,4%	65,0%	100,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal;

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento;

TCLENF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto, a unidade atingiu o percentual de **100**% no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, encontra-se abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando a magistrada e servidores pelo excelente resultado parcial alcançado.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Auxiliar, que responde pela titularidade desse juízo, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A magistrada agradeceu a oportunidade e disse não haver nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A Vara do Trabalho de Jataí registrou baixa em sua demanda processual no exercício de 2020, havendo a sua movimentação sofrido uma significativa queda de 38,7% (-383 processos). Considerado o último triênio (2018/2020), a unidade recebeu, em média, 925 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até agosto, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de 669 processos. Nada obstante, em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual desta unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pela magistrada, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2020, era de apenas 73 dias no rito sumaríssimo e 84 dias no ordinário, abaixo da meta fixada pela Corregedoria Regional. Contudo, considerando que em 2021 (até o mês de agosto) referido prazo já ultrapassa a meta recomendada pela Corregedoria Regional, que é de, no

máximo, 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, o Desembargador-Corregedor recomendou à magistrada que continue envidando os esforços necessários visando à redução desse prazo para patamares inferiores ao limite estabelecido, embora reconheça que o elastecimento desse prazo foi influenciado pelas diversas medidas preventivas adotadas pelo Tribunal, em face da pandemia provocada pela COVID-19, que culminaram na suspensão temporária de prazos, audiências e trabalho presencial;

- 12.2 Foi recomendado ainda à magistrada atuante nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme Recomendação nº 4/GCGJT, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, "c" da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal;
- 12.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Jataí revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, embora haja na atualidade 1 claro de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pela magistrada. A Diretora de Secretaria, Flávia de Lima Teixeira Carvalho, mostrou-se diligente e atenta às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional;
- **12.4** O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada e servidores lotados na Vara do Trabalho de Jataí pela diligente atuação no **Projeto Garimpo**, registrando que a Unidade analisou todos os processos indicados pela ferramenta SIVI, estando pendente apenas 2 (dois) processos de liberação de valores aos beneficiários (PA n.º 8909/2020);
- **12.5** No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;
- **12.6** Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza auxiliar, Mariana Patrícia Glasgow, que responde atualmente pela titularidade desse juízo, bem como todos os servidores da Secretaria, pela

valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2020, para a Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Jataí cumpriu 5 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, deixando de cumprir as metas 1 e 7, certamente por circunstâncias relacionadas às diversas medidas preventivas adotadas em razão da pandemia. O Desembargador-Corregedor considerou bom o desempenho da unidade, parabenizando a magistrada, bem como os servidores da Secretaria. pela rigorosa observância das orientações repassadas Administração do Tribunal e pela Corregedoria Regional, voltadas para o atingimento das metas nacionais e específicas da Justiça do Trabalho. Já em relação a este exercício, a unidade, até o mês de agosto, vem cumprindo duas das 4 metas nacionais (Metas 3 e 5). Diante dos percalços ainda enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à Covid-19, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pela magistrada e servidores desta Vara do Trabalho, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Corregedor do TRT da 18ª Região